CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO E TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DGTI
COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
PO 050/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CCSS/CNPq Nº 01/2015
Processo Administrativo n° 01300.000465/2015-1

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951, transformada pela Lei n° 6.129, de 06 de novembro de 1974, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediado no SHIS, Quadra 01, Conjunto B, Blocos A, B, C e D, em Brasília-DF, por intermédio de sua **Comissão para Coleta Seletiva Solidária**, criada pela Portaria CNPq nº 050/2012, de 09 de fevereiro de 2012, torna público que, conforme autorização do Senhor Diretor de Administração, contida no Processo CNPq 01300.000465/2015-1**,** realizará, no período de 29/04/2015 à 29/05/2015, das 09:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas, procedimento de credenciamento e habilitação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que observará as condições deste Edital, os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. A presente convocação para habilitação tem por objeto selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis produzidos no âmbito do CNPq.
1.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos podem sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.
1.3. A seleção visará criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

2. DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

2.1.1. **Anexo I** – Termo de Compromisso;

2.1.2. **Anexo II** – Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;

2.1.3. **Anexo III** – Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 3º, do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006;

2.1.4. **Anexo IV** – Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.1.5. **Anexo V** – Termo de Recibo da Documentação; e

2.1.6. **Anexo VI** – Cronograma de Eventos do Procedimento de Habilitação.

2.2. O Edital e os elementos que o integram poderão ser obtidos pelos interessados no site do CNPq: www.cnpq.br

2.3. Qualquer informação sobre o Edital poderá ser obtida por intermédio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária do CNPq, SHIS QI 01, Bloco A, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, Brasília/DF, no Setor SEINF, ou pelo telefone (61) 3211-9051 no horário de 9 ás 17h, ou pelo email eroberta@cnpq.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2. Não possuam fins lucrativos;

3.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

3.2. A comprovação dos itens 3.1.1 e 3.1.2 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 3.1.3 e 3.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

3.3. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar de seleção deverão encaminhar envelope ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico, contendo a seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação;

4.1.2. Estatuto Social;

4.1.3. Declaração das respectivas associações e/ ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para a realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ ou cooperados;

4.1.4. Credenciamento do Representante Legal.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.2.1. Documento Oficial de Identidade (original); e

5.2.2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, e, original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

5.4. O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 5.2 deste Edital.

5.5. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento com os documentos de Habilitação, conforme o item 6 deste Edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. **Local:** os documentos de inscrição e credenciamento constantes do item 4 e do subitem 5.2, deverão ser entregues em envelopes separados à Comissão para Coleta Seletiva Solidária do Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico, situado na SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco A, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, Brasília/DF, no setor SEINF.
6.2. **Data:** a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de 29/04/2015 à 29/05/2015.
6.3. **Horário:** das 9:30 ás 11:30 e das 14:30 ás 17:00 horas.

7. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

7.1. A habilitação da associação/cooperativa se dará pelo atendimento, durante o prazo de credenciamento e habilitação, aos seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de **original** e entrega de **cópia** do **Estatuto ou Contrato Social** que comprove que a Associação/Cooperativa esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda; e não possua fins lucrativos.
7.1.2. Entrega de declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e de que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados. Também deverá ser entregue a documentação relatada no item 5, a fim de credenciar o representante de cada associação/cooperativa.
7.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
7.1.4. Declaração de que recebeu os documentos que compõem o edital de Edital de Credenciamento 01/2015 e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desse Credenciamento, conforme modelo constante em anexo.

7.2. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, que emitira listagem das instituições habilitadas no prazo de 05 (cinco) úteis, posterior ao último dia do prazo para entrega dos documentos de habilitação. O resultado estará disponível no quadro de avisos no Serviço de Licitação do CNPq e no site www.cnpq.br.
7.3. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas.

7.4. Decorrido o prazo para apresentação dos recursos, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analise dos recursos, e posteriormente, será publicado o resultado final das instituições habilitadas.
7.5. Caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, estes poderão firmar acordo, perante a Comissão para Coleta Seletiva Solidária, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.
7.6. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
7.7. Caso não haja consenso, a Comissão para Coleta Seletiva Solidária realizara sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o CNPq para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.
7.8. Na hipótese do item 7.7, deverão ser sorteadas ate 4 (quatro) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período de 6 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumira a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.
7.9. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.
7.10. O sorteio acontecera no setor SEINF, situado na SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco A, subsolo, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, Brasília/DF, no dia seguinte após análise dos recursos, sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados em acompanhar o sorteio.
7.11. O envelope lacrado contendo a documentação deverá ser entregue no local indicado no item 6.1, contendo na parte externa, além do nome da associação ou cooperativa, a seguinte informação: “Documentação – Edital para Credenciamento n° 01/2015”.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Não será credenciada a Associação ou Cooperativa de catadores que:

8.1.1 desatender às exigências dos itens 7.

8.1.2 A inabilitação da Associação ou Cooperativa de catadores importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciada.

8.1.3 Se todos os participantes forem inabilitados, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

8.1.4 A habilitada que não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será inabilitada.

9. DA ENTIDADE SELECIONADA

9.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o CNPq, conforme modelo constante no Anexo I.
9.2. A vigência do Termo de Compromisso de que se trata este item será de 01 (um) ano, no caso de só haver uma associação ou cooperativa.
9.3. O prazo estipulado no item 9.2 poderá ser prorrogado por mas 01 (um) ano, a critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro de reserva.
9.4. No caso de haver mas de uma associação ou cooperativa, o Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, e após o termino deste período, a associação ou cooperativa subseqüente assumirá as atividades.
9.5. A associação ou cooperativa que substituir a anterior deverá prestar as atividades nas mesmas condições.

10. DA COLETA

10.1. A coleta deverá ser realizada em períodos e horários definidos pelo **CNPq**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

11.1. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo **CNPq**.

11.2. Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo.

11.2.1. Sempre que solicitado pelo **CNPq**, o representante da associação/ cooperativa deverá comparecer ao Conselho.

11.3. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao **CNPq** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados.

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação.

11.5. Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso.

11.6. Orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente trajados e asseados, bem como no cumprimento das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo **CNPq**, quando nas dependências deste.

11.7. Fornecer aos seus funcionários crachás de identificação com fotografia recente, cujo uso será obrigatório para acesso às dependências do **CNPq.**

11.8. Exercer controle sobre a freqüência e pontualidade da coleta.

11.9. Instruir aos seus associados/cooperados a tratar os funcionários do **CNPq** com urbanidade e respeito.

11.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

11.11. Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CNPq

12.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da associação/cooperativa que firmar o Termo de Compromisso, doravante denominada **COMPROMISSADA**, ao local da coleta, dentro dos horários estabelecidos.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/ cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.

12.3. Verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

12.4. As atribuições do **CNPq** serão exercidas por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária - CCSS, no que se refere ao Termo de Compromisso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ ou divulgação do resultado do julgamento.
13.2. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.
13.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária. Localizada no setor SEINF na SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco A, subsolo, Lago Sul, Edifício Santos Dumont, Brasília/DF, ou pelo email eroberta@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-9051.
13.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vinculo empregatício entre o CNPq e a associação/cooperativa, ou com seus cooperados ou associados.
13.5. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o CNPq convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.
13.6. Todas as comunicações referentes á realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outras remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama ou fax.
13.7. A não observância das regras e prazos definidos na presente convocação por parte de qualquer uma das participantes incorrerá na sua eliminação automática do procedimento de habilitação.
13.8. A participação no presente processo para credenciamento implica concordância, por parte da associação ou cooperativa, com todos os termos e condições deste Edital.
13.9. O interessado, credenciado ou não, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará imediata desconsideração e não credenciamento do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
13.10. Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela **COMPROMISSADA** nas dependências do CNPq, durante o período em que estiverem realizando a coleta.
13.11. O prazo para inicio da entrega á COMPROMISSADA, dos resíduos recicláveis descartados no CNPq será de 90 (noventa) dias.

Brasília, 27 de abril de 2015.

ELENI ROBERTA DA SILVA
Comissão para a Coleta Seletiva Solidária
Presidente

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Processo Administrativo n° 01300.000465/2015-1

Termo de Compromisso para destinação de resíduos recicláveis descartados no CNPq.

O **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**, Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 1.310 de 15 de janeiro de 1951, transformada pela Lei n° 6.129, de 06 de novembro de 1974, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 33.654.831/0001-36, situado na SHIS QI 01, Conjunto B, Blocos A, B, C e D, Lago Sul, Edifício Santos Dumont, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr**. **.....**, brasileiro, ..., portador do documento de identidade nº ....., expedido pelo ..... e inscrito no CPF - MF sob o nº....., doravante denominado **CNPq** e a ....., inscrita no CNPJ – MF sob o nº ....., situada no (endereço), neste ato representada pelo (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), portador do documento de identidade nº ....., expedido pelo ..... e inscrito no CPF – MF sob o nº ....., doravante denominada **COMPROMISSADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos do Procedimento de Habilitação n° 01/2015, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, aplicando subsidiariamente as demais normas complementares, e do que consta do Processo CNPq 01300.000465/2015-1, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto coleta dos resíduos recicláveis descartados no Edifício Sede do CNPq em Brasília, para fins de reciclagem.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Os tipos de resíduos e os quantitativos podem sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso terá duração de 06 (seis) ou 12 (doze) meses, contada a partir da data de autorização da Administração, para o início de repasse à COMPROMISSADA, dos resíduos recicláveis descartados pelo CNPq.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses caso haja apenas 01 (uma) habilitada, ou seja, estabelecido acordo entre as habilitadas para a partilha dos resíduos. No caso de não haver acordo, a vigência será de 06 (seis) meses, quando cada **COMPROMISSADA** assinará um Termo de Compromisso distinto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

1. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo **CNPq**;
2. Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo;
3. Sempre que solicitado pelo **CNPq**, o representante da associação/ cooperativa deverá comparecer ao Conselho;
4. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao **CNPq** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;
5. Substituir até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente á Administração, que for danificado, pro culpa ou dolo dos catadores;
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação;
7. Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso;
8. Orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente trajados e asseados, bem como no cumprimento das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo **CNPq**, e também, assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão, quando estiverem nas dependências do Conselho;
9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
10. Fornecer aos seus funcionários crachás de identificação com fotografia recente, cujo uso será obrigatório para acesso às dependências do CNPq;
11. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza ou representantes da comissão para coleta seletiva solidária, contatos estes necessários aos ajustes e melhorias do processo;
12. Exercer controle sobre a freqüência e pontualidade da coleta;

13. Instruir aos seus associados/cooperados a tratar os funcionários do CNPq com urbanidade e respeito;
14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
15. Manter, durante o período da vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto n° 5.940 de 25 de outubro de 2006;
16. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando á promoção social dos catadores de matérias recicláveis;
17. Abster –se de utilizar os resíduos coletados pra finalidade contraria ao estabelecido no Termo de Compromisso;
18. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributaria e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á Administração;
20. Proibir a utilização de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres;
21. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDARIA E DO ÓRGÃO

1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da associação/cooperativa que firmar o Termo de Compromisso, dentro dos horários estabelecidos, desde que devidamente identificados.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.

3. Verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

3.1. Na hipótese de constatação de improbidade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4. Prestar todo o apoio necessário á associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
5. Permitir a retirada de resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
6. Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto;
8. As atribuições do CNPq serão exercidas por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária – CCSS, no que se refere ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive determinado à suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá se dar:

a) por ato unilateral, motivado pela conveniência da Administração ou pela inobservância total ou parcial dos compromissos assumidos pela **COMPROMISSADA**, sendo-lhe garantido o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação;

b) por ato unilateral e devidamente justificado da **COMPROMISSADA;**

c) por acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar inicio a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama ou fax;

2. A não observância das regras e prazos definidos na presente convocação por parte de qualquer uma das participantes incorrerá na sua eliminação automática do procedimento de habilitação;
3. Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela **COMPROMISSADA** nas dependências do **CNPq**, durante o período em que estiverem realizando a coleta;
4. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o **CNPq** e a COMPROMISSADA;
5. O prazo para início da entrega à COMPROMISSADA dos resíduos recicláveis descartados no CNPq será de 90 (noventa) dias;
6. Tornar-se-á parte integrante deste Termo de Compromisso o acordo para a partilha de resíduos, caso haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, conforme previsto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
7. O presente Termo de Compromisso será, na forma da Lei, publicado em Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Brasília, de de 2015.

_____

Presidente do CNPq

_____

Eleni Roberta da Silva

Presidente da Comissão para Coleta Seletiva Solidária

_____

Nome Associação/Cooperativa

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Processo Administrativo n° 01300.000465/2015-1

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Email: _____

Tem procuração: ( ) sim ( ) não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Email: _____

Data de Constituição da Entidade: ___/____/_____.

Possuí veículo próprio para coleta: ( ) sim ( ) não

Tipo de veículo: ( ) caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possuí sede própria: ( ) sim ( ) não

Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui
pavimentação ( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui
alvará de funcionamento

OBS: _____

Assinatura do servidor que efetuou a inscrição: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DOARTIGO 3° DO DECRETO 5.940 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

Processo Administrativo n° 01300.000465/2015-1

(razão social da associação/cooperativa), (nº de inscrição no CNPJ), com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins, declara expressamente que:

a) Em atendimento aos termos do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
b) Apresenta o sistema de rateio entre os associados ou cooperados;
c) Recebeu os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 001/2013 e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo de credenciamento;
d) Não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

Brasília, ... de ..... de 2015.

_____

Representante Legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DOARTIGO 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Administrativo n° 01300.000465/2015-1

_____(razão social da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor(a) _____ infra-assinado, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº ____.____.____-___, para os fins de habilitação no Edital de Convocação nº 01/2015, DECLARA expressamente, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Brasília, ___ de _____ de 2015.

_____

Representante legal da associação ou cooperativa

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

ANEXO V

TERMO DE RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO.

Processo Administrativo n° 01300.000465/2015-1

IMPORTANTE

É de responsabilidade da associação ou cooperativa o acompanhamento das alterações do Edital no *site* do CNPq (**www.cnpq.br**).

Havendo interesse em participar deste Credenciamento, gentileza preencher o recibo deste Edital e transmitir o recibo pelo fax (61) 3211-9219 ou encaminhar mensagem por e-mail (licitacao@cnpq.br) com os dados do recibo.

Outras informações: Telefones (61) 3211-4558 / 3211-9220

CNPq	***COMPROVANTE DE RECEBIMENTO*** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CCSS/CNPq Nº 01/2015**

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediada no SHIS, Quadra 01, Conjunto B, Blocos A, B, C e D, em Brasília - DF, torna público o processo de credenciamento e habilitação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para as quais serão destinados os resíduos recicláveis produzidos no âmbito do CNPq**,** em tudo regido pelas condições estabelecidas no Edital de Convocação Nº 001/2013 e respectivos anexos.

O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL POR MEIO DE :	
	Jornal Local
	Diário Oficial da União
	Internet
	Outros

O INTERESSADO APRESENTOU A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:			
	CREDENCIAMENTO		HABILITAÇÃO
	Documento oficial de identidade (original)		Declaração (Anexo “A”)
	Procuração		Ato constitutivo, Contrato ou Estatuto Social

EMPRESA:			
ENDEREÇO:	**CEP**	**CIDADE**	**UF:**
CNPJ:	**TELEFONE:**	**FAX:**	**E-MAIL:**
DATA	**HORÁRIO:**	**ASSINATURA:**	

CNPq:	**DATA**	**ASSINATURA:**

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 01300.000465/2015-1

EVENTO	DATA
1. Período de entrega dos documentos de habilitação. Obs: Entrega no Serviço de Licitações – SELIC - CNPq, SHIS QI 01 – Bloco "A" – Ed Sede do CNPq – subsolo - Lago Sul – Brasília - DF Telefone: (61) 3211-9220 - Fax: (61) 3211-9219. - Horário: 09:30 às 12:00 h e 14:30 às 17:00 h.	29/04/2015 à 29/05/2015, das 09:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.
2. Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas. Obs: Resultado fixado em quadro de avisos no CNPq e disponível em nosso *site* www.cnpq.br	08/06/2015.
3. Período de interposição de recursos à Comissão para julgamento. Obs: Entrega no Serviço de Licitações – SELIC - CNPq, SHIS QI 01 – Bloco "A" – Ed Sede do CNPq – subsolo - Lago Sul – Brasília - DF Telefone: (61) 3211-9220 - Fax: (61) 3211-9219- Horário: 09:30 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h.	08/06/2015 à 15/06/2015, das 09:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.
4. Divulgação dos resultados dos recursos. Obs: Resultado fixado em quadro de avisos no CNPq e disponível em nosso *site* www.cnpq.br	18/06/2015.
5. Período para as Associações e/ou Cooperativas habilitadas firmarem eventual acordo ou eventual sorteio em sessão pública. (caso não apresentem, neste mesmo evento, acordo escrito de partilha de resíduos, a ser assinado pelos respectivos representantes de cada habilitada perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, conforme Art. 4º § 1º do Decreto 5.940/2006)	19/06/2015.
6. Comparecimento no endereço do Edifício Sede do CNPq, dos representantes das Associações/Cooperativas habilitadas para assinatura do Termo de Compromisso.	19/06/2015.